



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Proprio N.º —

Pág. 37(V) 38(V) 39

Em. 02-08-94

B. Barros
FUNCIONÁRIO

LEI MUNICIPAL Nº 576 DE 02 DE Agosto DE 1994.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a suplementar a importância de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
01010012.001	1001.3111.00	00	10.000,00
01010212.002	1001.3120.00	00	1.000,00
01010212.002	1001.3131.00	00	200,00
01010212.002	1001.3132.00	00	1.000,00
03070202.004	2001.3111.00	00	4.600,00
03070202.004	2001.3132.00	00	3.600,00
03653632.006	2001.3111.00	00	300,00
03653632.006	2001.3132.00	00	300,00
03070212.004	2002.3111.00	00	3.000,00
03070212.004	2002.3111.00	01	2.930,00
03070212.004	2002.3120.00	00	300,00
03070212.004	2002.3131.00	00	800,00
03070212.004	2002.3132.00	00	1.000,00
03080212.004	2003.3111.00	00	1.200,00
03080212.004	2003.3111.00	01	3.000,00
03080212.004	2003.3113.00	00	3.000,00
03080212.004	2003.3131.00	00	1.000,00
03784722.008	2003.3132.00	01	4.000,00
15824922.010	2003.3251.00	01	1.400,00
15824922.010	2003.3252.00	00	500,00
15844922.011	2003.3280.00	00	1.600,00
15844922.011	2003.3280.00	01	2.380,00
10070212.004	2004.3111.00	00	8.000,00
10070212.004	2004.3111.00	01	16.000,00
10070212.004	2004.3120.00	00	4.000,00
10070212.004	2004.3120.00	01	3.550,00
10070212.004	2004.3131.00	00	7.000,00
10070212.004	2004.3132.00	00	5.000,00
10070212.004	2004.3132.00	01	7.890,00
10603272.013	2004.3132.00	00	7.000,00
10603272.013	2004.3132.00	01	7.000,00
10764471.007	2004.3120.00	00	3.000,00
10764471.007	2004.3120.00	01	5.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Próprio

N.º -

Pág. 37(V) 38(V) 39

Em. 02/08/94

B. Barros
FUNSIONÁRIO

10764471.007	2004.4110.00	00	3.000,00
10764471.007	2004.4110.00	01	2.000,00
10764491.009	2004.4110.00	00	2.000,00
10915751.010	2004.4110.00	00	2.000,00
10915751.010	2004.4110.00	01	3.000,00
18411902.014	2005.3111.00	00	5.000,00
18411902.014	2005.3111.00	01	1.600,00
08421882.015	2005.3111.00	00	10.000,00
08421882.015	2005.3111.00	01	18.000,00
08421882.015	2005.3113.00	00	7.000,00
08421882.015	2005.3113.00	01	3.000,00
08421882.015	2005.3120.00	00	4.000,00
08421882.015	2005.3120.00	01	2.150,00
08421882.015	2005.3131.00	00	3.000,00
08421882.015	2005.3132.00	00	1.500,00
08472352.016	2005.3132.00	00	2.000,00
08472352.016	2005.3132.00	01	2.000,00
08472392.017	2005.3132.00	00	1.000,00
08472392.017	2005.3132.00	01	2.000,00
08784722.008	2005.3132.00	00	3.000,00
08824922.020	2005.3251.00	01	1.000,00
13070212.004	2006.3111.00	00	7.000,00
13070212.004	2006.3111.00	01	4.000,00
13070212.004	2006.3120.00	00	5.000,00
13070212.004	2006.3120.00	01	5.600,00
13070212.004	2006.3131.00	00	2.000,00
13070212.004	2006.3132.00	00	2.000,00
13070212.004	2006.3132.00	01	2.000,00
13070212.004	2006.4120.00	00	1.400,00
13070212.004	2006.4120.00	01	1.000,00
13600251.014	2006.4110.00	00	3.000,00
13600251.014	2006.4110.00	01	3.000,00
16070212.004	2007.3111.00	00	5.000,00
16070212.004	2007.3111.00	01	4.000,00
16070212.004	2007.3120.00	00	4.000,00
16070212.004	2007.3120.00	01	5.000,00
16070212.004	2007.3131.00	00	1.000,00
16070212.004	2007.3132.00	00	3.000,00
16070212.004	2007.3132.00	01	5.000,00
04140212.004	2008.3111.00	00	600,00
04140212.004	2008.3111.00	01	1.000,00
04140212.004	2008.3120.00	00	400,00
04140212.004	2008.3120.00	01	500,00
04140212.004	2008.3131.00	00	300,00
04140212.004	2008.3132.00	00	400,00
TOTAL			265.000,00

Art. 29 - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, conforme preceitua o art. 43 parágrafo 19, item II, combinado com o parágrafo 39 do referido artigo ambos da lei nº 4320/64 de 17/03/64 como segue:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Próprio
37(V) 38(V) 39

02-08-94

R. Barros

1 - PROVENIENTE DO EXCESSO E ARRECADAÇÃO
BASE DO MES DE JULHO DE 1994

	CR\$	R\$	R\$
ARREC. DE JAN. A JULHO/93	44.969.192,85		16.352,43
ARREC. DE AGOSTO A DEZ/93	160.432.799,34		58.339,20
ARREC. DE JANEIRO A JULHO/94			680.461,31
DE JANEIRO A JUNHO/94	1.266.268.616,06	460.461,31	
EM JULHO DE 1994 (EST)		220.000,00	
PREVISÃO PARA 1994	420.000.000,00		152.727,27

TAXA DE INCREMENTO

1º PERÍODO DE 1994	680.461,31	X 100% = 4.161
1º PERÍODO DE 1993	16.352,43	

TAXA DE INCREMENTO = $4.161 - 100 = 4.061$

ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO DE 1993 X TAXA DE INCREMENTO, OU SEJA:

R\$ 58.339,20 X 4.061 = 236.915,49

R\$ 58.339,20 + 236.915,49 = 295.254,69

	CR\$	R\$	R\$
RECEITA PREVISTA PARA 1994	420.000.000,00		152.727,27

MENOS ARRECADAÇÃO

A) DE 01.01. A 30.06.94	1.266.268.616,06	460.461,31	
B) EM JULHO DE 1994 (EST)		220.000,00	
C) DO 2º PERÍODO DO ANO			
ANT. APLICADA A			
TAXA DE INCREMENTO	295.254,69		975.716,00
PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			822.988,73

MENOS CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Abertos através das Leis Municipais nº 565 de 03.03.94

566 de 03.03.94, 571 de 27.05.94, 572 de 17.06.94

e 575 de 01.07.94 1.534.226.676,36 557.900,61

Excesso de Arrecadação disponível 265.088,12

Utilizados nesta Lei

Recursos próprios	146.000,00	
Recursos do FPM	119.000,00	265.000,00
Saldo Disponível		88,12

Art. 39 - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até a importância equivalente a 25% do valor fixado na presente Lei para atender reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENDES/RJ, 02 de agosto de 1994.

RICARDO RAMALHO NELLO
PREFEITO MUNICIPAL